



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 102, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 963 .

Autor: Poder Executivo

Retifica o artigo 6º da Lei nº
1 936, de 6 de novembro de
1 963.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo único - O artigo 6º da Lei nº 1 936, de 6 de
novembro de 1 963, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de ja
neiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário e as
leis nºs. 564, de 6 de julho de 1 953 e 615, de 26 de outu
bro de 1 953".

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de dezembro de
1 963, 142º da Independência e 75º da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]